



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PROJETO DE DECRETO Nº 0002/2022

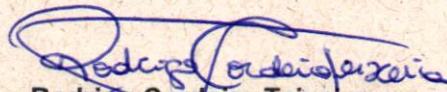
Aprova as contas do Município de Pitanga/PR,
referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Pitanga/PR, referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 27 de setembro de 2022.

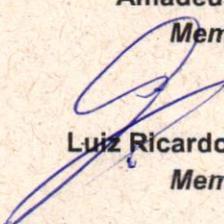
Comissão de Finanças e Orçamento (CFO)

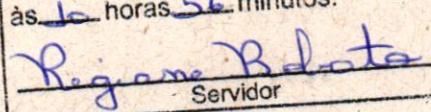

Rodrigo Cordeiro Teixeira
Presidente


Agnaldo Vujanski de Jesus
Vice-Presidente


Antonio Adir de Lara
Membro


Amadeus Penga
Membro


Luiz Ricardo Dal Santos
Membro

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 841/2022
Data 03/10/2022
às 16 horas 56 minutos.
 Regiane Bolota Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



JUSTIFICATIVA

Compete à esta Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 232, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, emitir parecer e apresentar projeto de decreto legislativo dispendo sobre a aprovação ou rejeição das contas.

Em análise do Processo de Prestação de Contas nº 176841/21 verifica-se que a Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 1.251/22, manifestou-se pela regularidade das contas, uma vez que não verificou quaisquer restrições. No entanto, destacou, que as conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório.

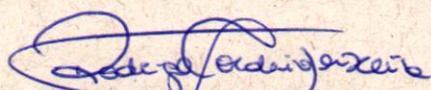
Na sequência, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (parecer nº 303/22 -7PC), corroborou integralmente pela regularidade das contas.

desta forma, em análise da prestação de contas apresentada, a Comissão verificou que inexistente prejuízo público acarretado em decorrência da aplicação dos recursos pelo gestor no ano de 2020.

Sendo assim, as contas de responsabilidade do prefeito Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, referente ao ano de 2020, MERECEM APROVAÇÃO desta Casa Legislativa.

Pitanga, 27 de setembro de 2022.

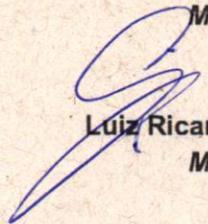
Comissão de Finanças e Orçamento (CFO)


Rodrigo Cordeiro Teixeira
Presidente


Agnaldo Vujanski de Jesus
Vice-Presidente


Antonio Adir de Lara
Membro


Amadeus Penga
Membro


Luiz Ricardo Dal Santos
Membro